

SEGUNDA VICE-PRESIDÊNCIA

ESCOLA JUDICIAL DESEMBARGADOR EDÉSIO FERNANDES

DIRETORIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

Diretor Executivo: Iácones Batista Vargas

GERENTE DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO

Gerente: Inah Maria Szerman Rezende

GERENTE ADMINISTRATIVA DE FORMAÇÃO

Gerente: Lorena Assunção Belleza Colares

Edital de submissão e seleção de trabalhos acadêmicos, na modalidade resumos expandidos, para apresentação no “III Congresso Internacional de Políticas Autocompositivas do TJMG”

4ª retificação: itens 6, 7 e 11.1

De ordem do Excelentíssimo Senhor 2º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG e Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes – EJEJF, Desembargador Saulo Versiani Penna e do Excelentíssimo Senhor 3º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG, Desembargador Rogério Medeiros Garcia de Lima, comunicamos que estão abertas as inscrições para submissão e seleção de trabalhos acadêmicos, na modalidade resumos expandidos, para apresentação no **III Congresso Internacional de Políticas Autocompositivas do TJMG**, conforme abaixo especificado:

1. OBJETIVO: ao final desta ação educacional, espera-se que a(o) participante seja capaz de reconhecer os diversos aspectos da política autocompositiva dos conflitos por meio de um intercâmbio entre profissionais do direito e pesquisadores de instituições de ensino superior nacional e internacional.

2. PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA: magistradas, magistrados, assessoras, assessores, assistentes de gabinete, servidoras, servidores, estagiários, estagiárias, colaboradoras terceirizadas, colaboradores terceirizados do TJMG e demais tribunais e público externo.

3. DAS INSTRUÇÕES PARA A FORMATAÇÃO DOS RESUMOS EXPANDIDOS: o texto a ser submetido deve conter apenas um arquivo de texto completo em .doc ou .docx (*Word*) com o formato indicado a seguir.

O resumo expandido deverá:

- a) Observar o tamanho do texto: no ato da submissão, o autor deverá enviar apenas o resumo completo em documento único de 5 (cinco) a 10 (dez) laudas, exclusivamente em .doc ou .docx (*Word*) – A4, fonte Times New Roman, tamanho 12, alinhamento justificado, espaçamento 1,5 entre linhas, margens superior e esquerda com 3 (três) cm e inferior e direita com 2 (dois) cm.
- b) Ter, no máximo, dois autores.
- c) Apresentar breve introdução, desenvolvimento, conclusão e referências.
- d) Conter título em português e em língua estrangeira (inglês, francês, italiano ou espanhol), fonte Times New Roman, tamanho 14, alinhamento centralizado e negrito.
- e) Conter introdução, desenvolvimento, conclusão e referências. Esses títulos, diferente do restante do texto, deverão constar em letra maiúscula (CAIXA ALTA) e negrito, alinhamento à esquerda.
- f) Apresentar as citações ao longo do texto no formato autor-data.
- g) As citações (NR 10520/2002, com as atualizações do ano de 2023) e as referências (NBR 602/2018) deverão obedecer às regras da ABNT.

4. DA AUTORIA: estão aptos a submeter resumos expandidos: especialistas, mestres, doutoras e doutores.

Graduadas e graduados, estudantes de graduação e de especialização serão aceitas(os) como autoras(es) de resumos expandidos submetidos em conjunto com autoras(es) que possuam título de mestre ou doutora(r), as(os) quais devem realizar a submissão do(s) resumo(s) expandido(s).

5. DOS GRUPOS DE TRABALHO:

5.1. Os Grupos de Trabalho (GT's) serão espaços de discussões e trocas de experiências entre profissionais descritos no item 4.

5.2. Cada GT contará com uma(m) mediadora(r), que conferirá a presença dos autores dos trabalhos, passará a palavra aos apresentadores e moderará as discussões.

5.3. Temas dos Grupos de Trabalho:

- 5.3.1. Acesso à Justiça e Políticas Autocompositivas
- 5.3.2. Práticas Inovadoras e Tecnologias Aplicadas à Autocomposição;
- 5.3.3. Métodos Adequados de Solução de Conflitos por Áreas de Atuação.

6. PERÍODO DE SUBMISSÃO: os trabalhos a serem apresentados deverão ser enviados entre os dias **14 de julho a 10 de agosto de 2025**

7. DAS INSCRIÇÕES:

No sistema SIGA, a partir das **10h do dia 14 de julho até as 10h do dia 10 de setembro de 2025**, por meio do formulário disponível no link: <https://siga.tjmg.jus.br/view/inscricoes/inscricao.php?cursoid=cur3319>.

8. PROCESSO DE SUBMISSÃO:

- 8.1. Os resumos expandidos deverão ser enviados para o *e-mail* congressotjmg@tjmg.jus.br, devendo constar, no corpo do e-mail, nome, telefone, e-mail, minicurrículo dos autores e opção de apresentação presencial ou virtual.
- 8.2. Os autores são responsáveis para que os trabalhos estejam de acordo com as características e critérios apresentados neste Edital.
- 8.3. Interessados poderão submeter no máximo dois resumos expandidos.
- 8.4. Cada resumo só deve ser submetido uma única vez no evento, não sendo aceita a múltipla submissão do mesmo trabalho.
- 8.5. Os nomes dos autores não devem constar no arquivo do trabalho. Os dados dos autores devem ser incluídos conforme descrito no item 8.1. O arquivo em PDF deverá ser nomeado com o título do trabalho.
- 8.6. Os autores que não respeitarem essas especificações terão seus resumos expandidos automaticamente desclassificados e excluídos da avaliação.

9. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE E SELEÇÃO DOS RESUMOS EXPANDIDOS:

- 9.1. O processo de avaliação dos trabalhos é duplamente anônimo (*double blind review*), garantindo que tanto autores quanto avaliadores não tenham conhecimento mútuo de suas identidades, assegurando a imparcialidade da análise dos resumos expandidos. Caso o trabalho apresente qualquer forma de identificação dos autores, será excluído do processo de seleção.
- 9.2. Serão avaliados apenas os trabalhos que cumprirem o prazo e as regras de submissão.
- 9.3. Não será permitida a substituição de arquivos dos trabalhos submetidos ao evento.
- 9.4. A Comissão Científica selecionará as submissões com base na qualidade do trabalho.
- 9.5. A Comissão Científica não terá acesso aos dados de autoria dos trabalhos submetidos.
- 9.6. Os resumos expandidos submetidos serão analisados e selecionados pela Comissão Científica, que indicará quais trabalhos estarão aptos para serem apresentados nos Grupos de Trabalho, observando os seguintes critérios:
 - a) Atualidade, originalidade e relevância do tema;
 - b) Pertinência do título e qualidade do resumo;
 - c) Consistência teórica;
 - d) Clareza, pertinência e consecução dos objetivos;
 - e) Metodologia utilizada (adequação e qualidade);
 - f) Análise de dados e resultados;
 - g) Articulação teórica e metodológica da interpretação;
 - h) Conclusões: fundamento, coerência e alcance;
 - i) Qualidade da redação e organização do texto (clareza e objetividade);
 - j) Respeito às regras da ABNT.

10. DATA E HORÁRIO DAS APRESENTAÇÕES: 30 de setembro de 2025, das 14 às 18h15.

11. DO RESULTADO DA SELEÇÃO DOS RESUMOS EXPANDIDOS:

- 11.1. O resultado da seleção será divulgado até o dia **18 de setembro de 2025**, no Diário do Judiciário eletrônico (DJe) e no endereço eletrônico www.ejef.tjmg.jus.br.
- 11.2. Os autores cujos artigos/resumos expandidos tenham sido aprovados e selecionados deverão consultar no portal acima indicado o resultado dos trabalhos aprovados para apresentação no evento.
- 11.3. Da decisão final da comissão científica não cabe recurso.
- 11.4. Se houver grande número de resumos de alta qualidade submetidos ao mesmo grupo de trabalho, poderá haver o desdobramento do grupo para contemplar um maior número de trabalhos.
- 11.5. Caso o grupo de trabalho não receba resumos com a qualidade mínima para a apresentação, poderá haver o seu cancelamento ou reagrupamento, a critério da organização do evento.

12. DA APRESENTAÇÃO ORAL DOS RESUMOS EXPANDIDOS:

- 12.1. Os resumos selecionados deverão ser apresentados nos Grupos de Trabalhos específicos aos quais foram submetidos;
- 12.2. Cada grupo de trabalho terá um mediador que será responsável pela ordem de apresentação e moderação das discussões.
- 12.3. Somente os(as) autores(as) poderão apresentar o resumo expandido e terão de 5 a 10 minutos para fazê-lo. Esse tempo será estabelecido em cada Grupo de Trabalho conforme critérios estabelecidos pelos Mediadores, em conformidade com o número de trabalhos aprovados e o tempo disponível.
- 12.4. Será obrigatório que os(as) autores(as), caso optem pela apresentação virtual síncrona do seu resumo expandido no Grupo de Trabalho, permaneçam com suas câmeras de vídeo abertas durante a exposição, a fim de registrar sua presença.
- 12.5. Em caso de resumos expandidos com mais de uma(um) autora(r), a apresentação poderá ser individual ou em dupla.
- 12.6. Poderá haver debate na sequência das apresentações, ao final de blocos ou término de todas as apresentações, cabendo às(os) Mediadoras(es) do Grupo de Trabalho definirem o formato.
- 12.7. As apresentações virtuais de artigos/resumos expandidos serão por meio da plataforma **Google Meet**. Todos os participantes deverão providenciar os procedimentos necessários para acessá-la.
- 12.8. Os convites/links para acessar os grupos de trabalhos serão disponibilizados no portal da EJEF www.ejef.tjmg.jus.br, podendo, eventualmente, serem enviados via *e-mail* até o dia **26 de setembro de 2025**.
- 12.9. O autor que não apresentar o resumo selecionado não receberá o certificado de comunicação oral no evento.
- 12.10. O autor que não se apresentar em horário estipulado e comunicado por *e-mail* previamente perderá o direito à apresentação e não receberá certificado de comunicação oral no evento.
- 12.11. A apresentação dos resumos expandidos poderá ocorrer de forma presencial, no Plenário do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, localizado em Belo Horizonte/MG, sendo simultaneamente transmitida ao vivo pelo canal oficial do TJMG no *YouTube*.
- 12.12. As(Os) autoras(es) que optarem pela apresentação presencial deverão comparecer ao local com antecedência mínima de 30 minutos antes do horário previsto para o início da apresentação dos trabalhos, a fim de viabilizar a organização e os testes técnicos necessários.

12.13. A opção pela apresentação presencial ou virtual deverá ser informada pelas(os) autoras(es) conforme mencionado no item 7 deste edital, respeitando o prazo estabelecido para o envio.

12.14. As demais regras relativas ao tempo de apresentação, presença obrigatória, e ordem das falas, descritas nos itens anteriores, aplicam-se igualmente tanto aos participantes presenciais quanto aos virtuais.

12.15. Serão selecionados para apresentação oral até 24 (vinte e quatro) trabalhos, distribuídos entre os Grupos de Trabalho definidos neste edital, de acordo com a avaliação da Comissão Científica.

13. DA PUBLICAÇÃO NOS ANAIS DO EVENTO:

13.1. Somente os resumos apresentados oralmente no evento poderão ser publicados nos Anais do Congresso.

13.2. Os Anais do evento serão disponibilizados apenas em formato eletrônico no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após o término do evento, sujeito a prorrogação.

13.3. Não será permitida a revisão, alteração ou substituição dos resumos pelo autor após a submissão, para fins de publicação nos anais.

13.4. O conteúdo dos resumos publicados será de inteira responsabilidade dos autores.

14. DOS DIREITOS AUTORAIS, USO DE VOZ E IMAGEM, PUBLICAÇÕES E CERTIFICADOS:

14.1. As(Os) autoras(es), ao submeterem seu(s) resumo(s) expandido(s), cederão automaticamente os direitos autorais com exclusividade e em caráter irrevogável e gratuito à EJEJF, não consistindo em qualquer remuneração aos mesmos. A EJEJF publicará os artigos/resumos expandidos, desde que com menção aos(as) respectivos(as) autores(as), no formato digital em seus anais.

14.2. As(Os) autoras(es), ao submeterem seus resumo(s) expandido(s), automaticamente autorizam o uso de sua imagem e voz para a utilização nas ações da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes, podendo ser compartilhada, a seu critério, com outras instituições públicas ou disponibilizada no canal do *YouTube* da EJEJF.

14.3. Somente a(o) autora(r), inscrita(o) na modalidade "Apresentação de trabalho", tendo apresentado seu resumo expandido no seu respectivo GT, terá sua declaração de apresentação disponibilizada.

14.4. A publicação do resumo expandido nos anais, estará condicionada, obrigatoriamente, à sua apresentação, no respectivo GT, por, pelo menos, uma(m) das(os) autoras(es).

14.5. Terão direito à certificação as(os) autoras(es) que apresentarem seus trabalhos no dia e horário conforme item 9 deste edital. A participação será registrada por meio do link de presença, disponibilizado no chat da plataforma virtual para as(os) autoras(es) que optarem pela apresentação virtual síncrona do seu resumo expandido e por meio de registro de presença disponibilizado no local do evento para as(os) autoras(es) que optarem pela apresentação presencial do seu resumo expandido.

14.6. Os horários para realização dos registros de frequência serão definidos aleatoriamente, sendo respeitada a tolerância de atraso de 30 minutos após o início efetivo da atividade.

14.7. Será de inteira responsabilidade das(os) participantes a manutenção estável de sua conexão de internet para que no momento do registro automático a sua presença seja efetivada.

15. DA COMISSÃO CIENTÍFICA: a comissão científica será constituída pelos seguintes membros:

- Desembargadora Lílían Maciel Santos - Desembargadora do TJMG
- Desembargador Marcelo de Oliveira Milagres – Desembargador do TJMG
- Desembargador Newton Teixeira Carvalho - Desembargador do TJMG
- Adriano da Silva Ribeiro – Servidor efetivo do TJMG
- Gabriela Oliveira Freitas – Assessora Judiciária do TJMG
- Jade Moreira Ribeiro - Gerente do Serviço de Apoio ao Núcleo Permanente de Métodos Consensuais (SEANUP)
- Laís Alves Camargos – Assessora da 3ª Vice-Presidência do TJMG
- Mariana Horta Petrillo - Diretora Executiva da 3ª Vice-Presidência do TJMG
- Pedro Augusto Silveira Freitas – Assessor Judiciário do TJMG
- Samuel Duarte dos Santos – Coordenador de área do Serviço de Apoio ao Núcleo Permanente de Métodos Consensuais (SEANUP)
- Sérgio Henriques Zandona Freitas – Assessor Judiciário do TJMG
- Stephanie Rodrigues Venâncio – Assistente Judiciária do TJMG

16. DA CLÁUSULA DE RESERVA: casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão técnico-científica.

17. DA COORDENAÇÃO COMISSÃO ORGANIZADORA: a comissão organizadora do Congresso é formada pelos seguintes membros:

- Desembargador Rogério Medeiros – 3º Vice-Presidente do TJMG
- Desembargador Saulo Versiani Penna – 2º Vice-Presidente do TJMG
- José Ricardo dos Santos de Freitas Vêras – Juiz Auxiliar da 3ª Vice-Presidência do TJMG
- Thiago Grazziane Gandra – Juiz Auxiliar da 2ª Vice-Presidência do TJMG
- Mariana Horta Petrillo – Diretora Executiva da 3ª Vice-Presidência do TJMG
- Laís Alves Camargos – Assessora da 3ª Vice-Presidência do TJMG
- Jade Moreira Ribeiro – Gerente do Serviço de Apoio ao Núcleo Permanente de Métodos Consensuais (SEANUP)
- Sofia Damasceno Barbosa - Gerente do CEJUSC de 2º grau e Especializados
- Samuel Duarte dos Santos – Coordenador de área do Serviço de Apoio ao Núcleo Permanente de Métodos Consensuais (SEANUP)

18. ESTIMATIVA DO MONTANTE DA DESPESA: sem ônus para o TJMG.

19. DIÁRIAS E TRANSPORTE:

19.1. O(a) magistrado(a) ou servidor(a) autor(a) que necessitar(em) se deslocar da sede para participar da apresentação no Congresso de que trata este edital poderá perceber diárias de viagem, nos termos da Resolução nº 660/2011 e da Portaria nº 6474/PR/2024.

19.2. Caso a participação do(a) autor(a) na ação educacional de que trata este edital implique deslocamento da sede, que é a localidade na qual o magistrado ou o servidor está lotado, poderá haver o ressarcimento de despesas ou a indenização de transporte ou, ainda, a aquisição de passagens aéreas, conforme o caso, respeitadas as regras contidas na Resolução nº 573/2008 e na Portaria nº 6474/PR/2024.

19.3. Para a definição do modo de deslocamento do magistrado e do servidor para participar da ação educacional de que trata este edital, observar-se-ão os requisitos para autorização de viagens institucionais previstos no art. 5º da Portaria nº 6474/PR/2024:

“Art. 5º São requisitos que deverão ser observados para a autorização de viagens institucionais:

I - a compatibilidade dos motivos da viagem com o interesse institucional ou com as atribuições do cargo ou função;

II - a inviabilidade ou inconveniência de utilização de recursos tecnológicos para a realização da atividade que justifique a viagem;

III - a vedação da percepção das despesas com transporte nos casos de cumprimento de mandados, atos e diligências relacionados a processo judicial, ainda que amparado pela gratuidade de justiça;

IV - o desconto do valor unitário do auxílio-alimentação para cada diária de viagem recebida, ainda que se trate de meia-diária, exceto as diárias de viagem relativas a finais de semana;

V - o ressarcimento de despesas com tarifas de pedágio;

VI - a regularidade do pagamento de diárias de viagem cumulativamente com o ressarcimento das despesas com transporte nos traslados intermunicipais e interestaduais ocorridos durante o período de viagem;

VII - o pagamento das diárias de viagem internacionais em moeda nacional;

VIII - o uso preferencial de veículo da frota oficial ou de transporte público regular;

IX - o uso de veículo automotor particular ou transporte aéreo quando circunstancialmente se caracterizar a:

a) indisponibilidade de veículo da frota oficial ou de transporte público regular;

b) urgência do deslocamento;

c) conveniência e/ou necessidade do serviço, respeitados os princípios da economicidade, razoabilidade, moralidade, impessoalidade e eficiência;

X - o uso racional e compartilhado de veículo particular, de serviço de transporte individual privado (transporte por aplicativo) e de serviço de transporte individual público (transporte por táxi ou similar) nas viagens em grupo, assim consideradas quando ocorrer o deslocamento de dois ou mais viajantes da mesma unidade administrativa ou judiciária, com coincidência de trajeto;

XI - o uso de veículo automotor particular, independentemente do disposto no art. 6º da Resolução da Corte Superior nº 573, de 2008, no deslocamento de magistrado designado pelo Presidente do TJMG para cooperar em outra comarca, responder por vara ou comarca que esteja vaga ou substituir outro magistrado em caso de afastamento;

XII - a inexistência de preferência por companhia aérea;

XIII - a reserva e aquisição de passagens aéreas pelas classes tarifárias previstas no contrato administrativo, segundo o critério de menor preço.

Parágrafo único. Não haverá ressarcimento pelo TJMG de despesas com estacionamento e aluguel de veículo”.

19.4. O requerimento de diárias de viagens e a solicitação de transporte deverão ser feitos pelo Sistema de Concessão de Diárias e Passagens – SCDP, nos termos das Resoluções nº 660/2011 e nº 573/2008, regulamentadas pela Portaria da Presidência nº 6.474/2024.

19.5. No campo “Descrição do Motivo da Viagem” deverá ser incluída a informação: **COFOR II, ID 3319 – Convocação EJEF – 2109 – III Congresso Internacional de Políticas Autocompositivas do TJMG** – Apresentador de trabalho.

19.6. O requisitante deverá anexar o PDF do Ofício de Convocação no PCDP – Pedido Concessão de Diárias e Passagens gerado.

19.7. A requisição deverá ser encaminhada para a EJEF.

19.8. Nos termos do art. 6º, da Resolução do Órgão Especial nº 573/2008, compete à Administração deliberar pela utilização de táxi ou outro meio de transporte público, veículo automotor particular ou transporte aéreo.

19.9. A solicitação de transporte aéreo por parte da(o) convocada(o), quando imprescindível essa modalidade de deslocamento, deverá ser instruída com a distância entre a comarca de lotação e o local da ação educacional, bem como os horários e valores das viagens por meio rodoviário ou ferroviário, em transporte público coletivo intermunicipal ou interestadual, a fim de ser avaliada a conveniência da autorização de forma excepcional.

19.10. Caso seja imprescindível a **aquisição de bilhetes aéreos, a requisição deverá ser realizada em duas etapas:**

19.10.1. Pelo Sistema SCDP e

19.10.2. Pelo Sistema Eletrônico de Informação - SEI, no modo público, por meio do “Formulário-Solicitação de Passagens Aéreas”, conforme Portaria da Presidência nº 6.474/2024, no qual deve constar as informações descritas no item 19.5.

19.11. O número do Processo SEI de solicitação de passagens aéreas deverá ser fornecido no campo “informações” do PCDP.

19.12. A aquisição de bilhetes aéreos, quando imprescindível, deverá ser solicitada preferencialmente no prazo de até 5 (cinco) dias corridos a partir da data da publicação deste edital, observando-se o disposto no item 19.10.

19.13. É dever do solicitante da viagem encaminhar o **PCDP** e o **processo SEI** com **no mínimo 7 (sete) dias corridos de antecedência** em relação à data de saída, conforme regulamenta o art. 22 da Portaria da Presidência nº 6.474/2024, observando-se, ainda, o prazo do item anterior.

19.14. Se os prazos não forem respeitados, a concessão de passagens aéreas poderá ser indeferida, ficando o solicitante responsável por arcar com os custos da viagem ou adaptar o PCDP para outro meio de transporte menos oneroso.

19.15. Caso a viagem seja realizada por outro meio de transporte que não o aéreo, poderá haver reembolso das despesas, que deverão ser solicitadas através do Sistema SCDP.

19.16. Havendo necessidade de substituição de convocados, durante o período de divulgação da capacitação, a EJEJF deverá observar o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos da data de realização da ação educacional para a convocação de novos participantes.

19.17. Em caso de convocação da EJEJF a novos participantes, o próximo discente terá o prazo de 2 (dois) dias corridos para formalizar as solicitações necessárias, visando observar também o prazo descrito no art. 22 da Portaria da Presidência nº 6.474/2024 de no mínimo de 7 (sete) dias corridos de antecedência em relação à data de saída, nos moldes do item 19.12 deste edital.

19.18. A não observância deste prazo implicará na inviabilidade de concessão do benefício das passagens aéreas, devendo o participante convocado buscar outro meio de transporte, para fins de reembolso de transporte rodoviário ou ferroviário.

19.19. Será de responsabilidade do viajante arcar com as despesas decorrentes de cancelamento de passagem aérea e de eventuais alterações de destino, dados de deslocamento, horário de voo ou meio de transporte motivados por interesse particular, erro na solicitação do PCDP ou processo SEI e inobservância dos incisos III, IV e V do art. 13 da Portaria da Presidência nº 6.474/2024, abaixo descritos:

“Art. 13 Compete ao solicitante de viagem:

I - cadastrar, alterar, cancelar e complementar a PCDP, fazendo o devido e tempestivo encaminhamento;

II - prestar informações quando requerido;

III - conferir se os dados da passagem aérea estão corretos;

IV - acompanhar, no sítio eletrônico da companhia aérea, a situação do voo até o momento do check-in, a fim de evitar transtornos;

V - confirmar o recebimento da passagem aérea no endereço eletrônico cadastrado no PCDP, conferindo imediatamente se os dados da passagem estão corretos”.

19.20. Para obter informações sobre o novo sistema SCDP, pedimos a gentileza de acessar a nova página da rede TJMG “DESPESAS DE VIAGEM” (<https://rede.tjmg.jus.br/rede-tjmg/administrativo/despesas-de-viagem/>). Nessa página estão dispostas todas as informações ao viajante e aos gestores do sistema.

19.21. Para esclarecer as dúvidas sobre o sistema SCDP e sobre o cadastro das viagens, entre em contato com a Central de Informática, pelos telefones: (31) 3237-7060 (atendimento interno TJMG) ou 0800-3535600 (atendimento externo).

20. DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1. O III Congresso Internacional de Políticas Autocompositivas do TJMG é uma realização da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes – EJEJF – em parceria com a 3ª Vice-Presidência do TJMG.

20.2. Caso seja identificada antes, durante ou após o evento a não observância das disposições contidas no presente edital, os resumos expandidos submetidos serão excluídos, inclusive da apresentação. Também não será expedido qualquer tipo de certificado e/ou declaração aos autores dos resumos expandidos.

20.3. O TJMG não se responsabilizará por eventuais falhas de tecnologia decorrentes de conexões com a internet.

20.4. Outros esclarecimentos sobre a submissão de resumos expandidos: Comissão Organizadora através do **e-mail** congressotjmg@tjmg.jus.br.

20.5. **Edital publicado originalmente no dia 14 de julho de 2025.**